



TERMO DE RESCISÃO DE CARTA CONTRATO Nº 20200821

ORIGEM: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020-CPL/SEMUSB POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ Nº 12.710.978/0001-26, sediada a Rua Vereador João Pantoja, s/n Bairro Centro, Barcarena/PA CEP: 68.445-000, neste ato representada pela Sra. **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora da Carteira de identidade nº 3077306 SSP/PA e CPF Nº: 607.708.722-04, Secretária da **Secretaria Municipal de Saúde** doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado representada pela pessoa física **Sr. LUCAS EMANOEL DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº 701.025.212-20, portador da Carteira de Identidade nº 7444256 PC/PA e o PIS nº 154.09769.62-0, residente e domiciliado na TV SANTO ANTONIO Nº 210, CENTRO, BARCARENA-PA, denominado **CONTRATADO**, assinam o presente termo de rescisão da **CARTA CONTRATO nº 20200821**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o **CONTRATADO** manifesta a sua impossibilidade em continuar adimplindo com o contrato; conforme solicitação anexa a este termo.

1

Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município em Rescisão Antecipada;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento **RESCINDIR** a partir da assinatura deste termo, a carta contrato Nº **20200821**, que consiste na prestação de serviço de **AGENTE ADMINISTRATIVO**; por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, relacionados à emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 no município de Barcarena, estado do Pará, oriundo do processo de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, de forma amigável e tem por fundamento jurídico o Art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme solicitação de distrato da Secretaria Municipal de Saúde, ambos apensos aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo às partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente termo opera-se de



forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Barcarena, Município do Estado Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barcarena/PA, 03 de agosto de 2020.

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0006/2017 - GPMB
CONTRATANTE

2

LUCAS EMANOEL DINIZ
CPF: 701.025.212-20
CONTRATADO

Testemunhas:

1.

CPF: 007.881.102-33

2.

CPF: 700.639.312-49